ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 358/77

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO, PARA ADQUIRIR/ POR COMPRA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 800.000,00(oitocentos mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa / de Formação do Patrimonio do Servidor Público-PASEP, instituido pela/ Lei Complementar nº 8 de 03 de Dezembro de 1972, regulamentada pela / Resolução nº 183 de 27 de Abril de 1971, do Conselho Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de Máquinas Rodoviárias e Veículos automotores, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as clausulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exibidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, in-/ clusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:

a) - alienação fiduciária em garantia dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao / credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrencia ou qualquer outra espécie de licitação;

b) - vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinados as despesas de capital em montante para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decprrentes / desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtemção do empréstimo, o Poder/ Executivo fica autorizado a incluir para o Orçamento de 1978 rubricas no valor de Cr$ 800.000,00(oitocentos mil cruzeiros), mais juros e / correção monetária, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 - DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0601.16885342.019-4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4130.00 - Equipamentos e Instalações
4130.04 - Autom.Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

.....

Nos exercícios seguintes o Orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para pagamento das obrigaçoes contratuais.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor nadata de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de Outubro de 1977.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal